
PARECER 76/2026

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N°. 019/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei, de autoria e competência privativa do Poder Executivo Municipal, o qual ***"*INSTITUI E DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLITICAS REFERENTES A PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO – GO, E CRIA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

Constata-se que o presente Projeto de Lei é de iniciativa do Poder Executivo, não tendo recebido emenda nessa Comissão. Conforme se verifica, tanto no aspecto financeiro e orçamentário, o Projeto de Lei não apresenta irregularidades ou vícios. Em razão disso, entendo que o projeto de Lei se encontra em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, por não haver óbice legal à tramitação e apreciação pelo Plenário da Casa, do **Projeto de Lei nº. 019/2026**, profiro **parecer favorável** à sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (23/11/2026).

Vereador Cristiano Costa Leão
-Relator-

Acompanhamos o voto do Relator

Vereadora Adriana Alves B. P. da Silveira
-Presidente-

Vereador Luis Palhares da Silva
-Membro-